

2) Ter obtido aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como provas específicas exigidas para acesso ao curso pretendido.

Os candidatos serão seriados por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- 1) Candidatos oriundos das Licenciaturas da F.P.C.E. da Universidade de Coimbra;
- 2) Candidatos oriundos de outras Licenciaturas da Universidade de Coimbra;
- 3) Candidatos provenientes de outras Universidades Públicas nacionais e estrangeiras;
- 4) Candidatos provenientes de Estabelecimentos Universitários de Ensino Particular e Cooperativo;
- 5) Candidatos provenientes do Ensino Superior Politécnico Público;
- 6) Candidatos provenientes do Ensino Superior Politécnico Privado e Cooperativo.

Dentro de cada escalão referido por ordem de prioridade no número anterior, a seriação far-se-á, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Melhor média de acesso ao Ensino Superior, no ano e curso em que os candidatos foram colocados pela primeira vez ou nas disciplinas do ensino secundário fixadas como específicas para a candidatura, no ano em que ingressou no ensino superior ou no ano em que se candidatou;
- b) Maior número de créditos atribuídos recorrendo ao sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), nos termos definidos no artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril;
- c) Seriação (percentil) ou média mais elevada das classificações das disciplinas em que o aluno obteve aproveitamento, calculada até às décimas sem arredondamento;
- d) Rejeição da candidatura em anos anteriores.

Disposições particulares:

Sempre que, após aplicação dos critérios de seriação, dois ou mais estudantes em situação de empate disputem o último lugar disponível, serão admitidos todos os candidatos mesmo que para o efeito seja necessário criar vagas adicionais.

Fac. de Ciências do Desporto e da Educação física

Transferência

Condição Específica:

Ter realizado no curso de origem um número máximo de 120 ECTS.

Critérios de Seriação:

- A — Instituição de origem
- 1 — Estudantes oriundos de Universidades Nacionais ou Estrangeiras
 - 2 — Estudantes oriundos de outros estabelecimentos de Ensino Superior nacionais ou estrangeiros

B — Dentro de cada escalão referido no número anterior, a seriação far-se-á atendendo aos seguintes critérios:

- 1) Os estudantes com Estatuto de Atleta de Alta Competição ou com curriculum desportivo relevante;
- 2) Maior número de créditos atribuídos recorrendo ao sistema Europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), nos termos definidos no artigo 8 da portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril;
- 3) Média mais elevada das classificações das unidades curriculares em que obteve aproveitamento.

Mudança de Curso

Condições específicas:

A — Ter realizado as provas específicas exigidas para o acesso ao curso;

B — Ter aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como programa máximo das provas específicas exigidas para o acesso ao curso no ano em causa ou, no caso de estudantes que estejam ou tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país respectivo, ter aprovação nas disciplinas do curso de ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas no ano em causa para ingresso naquele curso.

C — Ter Apto nos pré-requisitos (independentemente do ano da sua realização).

Critérios de Seriação:

A — Os estudantes com Estatuto de Atleta de Alta Competição ou com curriculum desportivo relevante;

B — Maior número de créditos atribuídos recorrendo ao sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), nos termos definidos no artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril.

C — Número de unidades curriculares em que obtiveram aprovação no curso de origem, até ao máximo de 20 unidades curriculares em equivalente semestral;

D — Melhor classificação com que o estudante foi colocado no Ensino Superior.

Estudantes portadores de deficiência

No ano lectivo de 2010-2011, nas Faculdades de Letras, Direito, Ciências e Tecnologia, Farmácia, Economia, Psicologia e Ciências da Educação e Ciências do Desporto e Educação Física, é criada uma vaga por cada curso — a nível de Mudança de Curso, desde que observada a seguinte condição:

Terem entrado no Ensino Superior cumprindo os requisitos mínimos de entrada nos cursos pretendidos na Universidade, nomeadamente na parte que respeita às disciplinas específicas para cada curso e classificação mínima de entrada propostas pela Universidade de Coimbra.

26 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

203637227

Regulamento n.º 720/2010

Nos termos da alínea x) do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008 (2.ª série), de 1 de Setembro, a Vice-Reitora da Universidade de Coimbra, por seu despacho de 29 de Julho de 2010, homologa, em substituição do Reitor, o seguinte regulamento:

Regulamento do concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado para o ano lectivo de 2010-2011, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, o órgão legal e estatutariamente competente de cada faculdade aprova um regulamento do concurso especial, para o acesso ao curso de medicina por titulares do grau de licenciado, adiante designado concurso especial. Nestes termos, o conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra aprovou o presente regulamento de concurso especial, para posterior ratificação pelo Órgão Directivo da FMUC e homologação pelo Reitor da Universidade de Coimbra.

Artigo 1.º

Competências

Para a execução directa do concurso especial, o conselho científico da FMUC nomeia um júri. O júri será integrado por doutorados da carreira docente da FMUC e terá a seguinte composição: presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes.

Artigo 2.º

Vagas

As vagas para o concurso especial são fixadas, anualmente, por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da FMUC, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Condições de candidatura

Os candidatos terão que satisfazer as seguintes condições de candidatura:

a) Ser titular de uma licenciatura ou mestrado integrado nacional, numa das seguintes áreas afim da Medicina: Biologia, Bioquímica, Ciências da Nutrição, Ciências do Desporto, Ciências Farmacêuticas, Cursos de Tecnologia da Saúde, Enfermagem, Engenharia Biomédica, Medicina Dentária, Medicina Veterinária e Neurociências.

b) Nos termos da legislação em vigor, ser titular de equivalência de grau, reconhecimento de habilitações ou reconhecimento de grau académico superior obtido no estrangeiro, numa das áreas acima referidas.

c) Satisfazer o pré-requisito fixado para acesso ao curso de medicina no ano lectivo respectivo.

Artigo 4.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os actos do concurso especial são os seguintes:

Acção	Prazos
1.ª fase — Aplicação dos critérios de seriação:	
Apresentação das candidaturas.	5 dias
Verificação dos requisitos legais, critérios de admissão e da instrução dos processos de candidatura.	3 dias
Análise das candidaturas, aplicação dos critérios de seriação e elaboração da lista de ordenação dos candidatos.	5 dias
Afixação da lista provisória de admissão ao concurso e ordenação dos candidatos.	1 dia
Apresentação de eventuais reclamações sobre a lista provisória de admissão a concurso e ordenação dos candidatos.	5 dias
Apreciação e decisão sobre as reclamações apresentadas.	5 dias
Afixação da lista de ordenação dos candidatos e de admissão à segunda fase do concurso — Entrevista; marcação das entrevistas.	1 dia
2.ª fase — Entrevista:	
Realização e classificação das entrevistas.	3 dias
Afixação da lista provisória de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina.	1 dia
Apresentação de eventuais reclamações sobre a lista de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina.	2 dias
Apreciação e decisão sobre as reclamações apresentadas.	3 dias
Envio da lista de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina para homologação reitoral.	1 dia
Afixação da lista final de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina.	1 dia após a recepção pela FMUC da lista

2 — Os prazos referidos no ponto 1 são transpostos para um calendário a aprovar anualmente pela Faculdade.

3 — O calendário é afixado junto da Divisão Académica da FMUC e divulgado na página da Internet da FMUC.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura deverá ser entregue na Divisão Académica, dentro do prazo definido pelo calendário referido no n.º 2 do artigo 4.º, podendo ser enviada por correio registado com aviso de recepção, desde que dê entrada nos serviços tempestivamente.

2 — A candidatura está sujeita ao pagamento da quantia de 100 €, que constitui receita própria da Universidade.

3 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- Formulário de candidatura, fornecido pela Divisão Académica e disponibilizado na página da Internet da FMUC, devidamente preenchido;
- Recibo de pagamento da quantia de 100 €;
- Cópia de documento de identificação válido;
- Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário, ou equivalente, com média discriminada por ano curricular (10.º ano, 11.º ano e 12.º ano) ou das disciplinas realizadas e respectiva classificação, e média final de curso (original ou cópia autenticada);
- Certificado de conclusão de licenciatura, mestrado integrado, ou equivalente, com indicação da média final (original ou cópia autenticada);
- Prova documental do cumprimento do pré-requisito exigido para ingresso no curso de Medicina para o ano a que se reporta o concurso;
- Procuração, se a candidatura não for apresentada pelo próprio;
- Os candidatos estrangeiros, excluindo os cidadãos naturais de países de Língua Oficial Portuguesa, deverão ainda, sob compromisso de

honra, declarar que possuem muito bons conhecimentos de Português, escrito e falado.

Artigo 6.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que:

- Não cumpram as condições de candidatura referidas no artigo 3.º;
- Não cumpram os prazos definidos no calendário a que se refere o artigo 4.º;
- Não cumpram as instruções e os procedimentos referidos no artigo 5.º

2 — O indeferimento é da competência do júri.

Artigo 7.º

Exclusão de candidatura

1 — São excluídas do processo, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou que não comprovem devidamente as declarações prestadas.

2 — A decisão de exclusão é da competência do júri.

Artigo 8.º

Crítérios de seriação

1 — A aplicação dos critérios decorre em duas fases. Na primeira fase aplicam-se critérios de seriação e na segunda fase realiza-se uma entrevista.

2 — Na primeira fase serão considerados os seguintes critérios de seriação, valorizados globalmente e não de forma sequencial:

- Idade do candidato.
- Média das médias dos três anos do ensino secundário, ou equivalente, subtraída do desvio padrão das médias. No caso de candidatos que frequentaram o ensino secundário em período anterior à existência do 12.º ano, serão consideradas as médias dos dois últimos anos curriculares que antecediam o ensino superior.

Os candidatos que ingressaram no ensino superior sem a frequência e ou conclusão do ensino secundário, ou equivalente, não serão pontuados neste critério, sendo-lhes atribuída duas vezes a pontuação correspondente ao critério referido na alínea c). Estes candidatos devem comprovar convenientemente a modalidade de acesso ao ensino superior de que usufruíram.

No caso de candidatos que realizaram o ensino secundário, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, que adoptava uma escala de classificações diferente da escala portuguesa (0 a 20), serão considerados os resultados da conversão proporcional das classificações obtidas para a escala de classificação portuguesa.

c) Média da licenciatura ou do mestrado integrado com que o candidato concorre.

3 — Como critérios de desempate serão considerados, sequencialmente, a melhor média de licenciatura ou mestrado integrado e a idade mais jovem.

4 — Na segunda fase realiza-se uma entrevista (ver anexo I — Caracterização e metodologia da entrevista) à qual serão admitidos os candidatos que, após a aplicação dos critérios definidos no ponto 2, obtenham as melhores pontuações, em número igual ao dobro das vagas estabelecidas para o concurso.

5 — Caracterização da entrevista:

- A metodologia e a caracterização da entrevista são apresentadas no anexo I deste regulamento;
- Os candidatos admitidos à entrevista deverão comparecer munidos da seguinte documentação:

- Documento de identificação válido;
- Cópia do formulário de candidatura.

- A entrevista terá uma duração aproximada de quinze minutos;
- A entrevista será realizada pelo júri;
- O cálculo das classificações da entrevista será efectuado em ficha própria e deve respeitar os seguintes aspectos:

- Cada item será ponderado numa escala de zero a vinte valores;
- Cada entrevistador classificará o candidato separadamente;
- A classificação final da entrevista é calculada através da soma das classificações atribuídas por cada entrevistador em cada um dos itens a dividir por 18. A classificação final é apresentada às centésimas, sem arredondamento.

IV — A entrevista tem carácter eliminatório para classificações inferiores a dez valores;

V — Para além da classificação final da entrevista, o júri regista uma apreciação geral sobre o candidato, identificando os principais pontos fortes e pontos fracos demonstrados.

6 — Fórmulas de cálculo e escalas de pontuação:

a) 1.ª fase — critérios de seriação.

I — A classificação final da primeira fase é calculada através da soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios de seriação, de acordo com as seguintes pontuações, sendo 60 a pontuação máxima possível:

Critério de seriação	Escala de pontuação
a) Idade do candidato.	Até 25 anos = 20 pontos; 26 — 29 anos = 10 pontos; 30 — 34 anos = 5 pontos; 35 anos ou mais = 2 ponto.
b) Média das médias do Ensino Secundário, ou equivalente, subtraída do desvio padrão.	Máximo 20 pontos.
c) Média de Licenciatura ou Mestrado Integrado.	20 valores = 20 pontos; 19 = 19 pontos; 18 = 18 pontos; 17 = 17 pontos; 16 = 16 pontos; 15 = 15 pontos; 14 = 14 pontos; 13 = 13 pontos; 12 = 12 pontos; 11 = 11 ponto; 10 ou sem média final = 10 pontos.

II — O cálculo do critério de seriação b) — Média das médias do Ensino Secundário, ou equivalente, subtraída do desvio padrão — é efectuado da seguinte forma: a partir das médias de cada um dos últimos três anos do ensino secundário será determinada a média das médias (X) subtraindo-se o desvio padrão (DP); (pontuação final do critério b) = X — DP).

b) 2.ª fase — entrevista

Critérios	Fórmula de cálculo
Entrevista	Classificação da entrevista (calculada de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 6).

7 — O cálculo da classificação final é a soma das classificações obtidas nas duas fases do concurso especial (às centésimas e sem arredondamentos) sendo 80 a pontuação máxima possível.

Artigo 9.º

Decisão

1 — A decisão sobre a candidatura é da competência do júri.

2 — A colocação dos candidatos admitidos ao curso de Medicina é válida apenas para o ano lectivo a que se refere e caduca com a não realização da matrícula no prazo fixado.

Artigo 10.º

Comunicação dos resultados

1 — A lista provisória de admissão ao concurso e ordenação dos candidatos será comunicada através da sua afixação junto da Divisão Académica da FMUC (Rua Larga — piso 01) e divulgação na página da Internet da FMUC, nos prazos a que se refere o artigo 4.º

2 — A lista de ordenação dos candidatos e de admissão à entrevista será comunicada através da sua afixação junto da Divisão Académica da FMUC (Rua Larga — piso 01) e divulgação na página da Internet da FMUC, nos prazos a que se refere o artigo 4.º

3 — A lista provisória de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina será comunicada através da sua afixação junto da Divisão Académica da FMUC (Rua Larga — piso 01) e divulgação na página da Internet da FMUC, nos prazos a que se refere o artigo 4.º

4 — A lista final de candidatos admitidos no Mestrado Integrado em Medicina será comunicada, após homologação pelo Reitor da Universidade de Coimbra, através da sua afixação junto da Divisão Académica da FMUC (Rua Larga — piso 01) e divulgação na página da Internet da FMUC.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — Da decisão prevista no artigo 9.º poderão os candidatos apresentar reclamação dentro dos prazos a que se refere o artigo 4.º

2 — A reclamação, a entregar na Divisão Académica da FMUC, deve ser fundamentada e dirigida ao presidente do conselho científico.

3 — As decisões sobre as reclamações são da competência do conselho científico ou seu presidente, devendo ser comunicadas aos reclamantes por escrito e dentro dos prazos a que se refere o artigo 4.º

Artigo 12.º

Erros dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável à FMUC terá direito à sua colocação, mesmo que para tal se torne necessário a criação de uma vaga adicional.

2 — A rectificação poderá partir da iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou da própria Faculdade.

3 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato a respeito do qual o erro se verificou, não afectando os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 13.º

Matrículas e inscrições

Os candidatos admitidos no curso de Medicina da FMUC devem efectuar a sua matrícula e inscrição no prazo que lhe for determinado pelos serviços competentes da Faculdade ou da Universidade de Coimbra.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo aplicável apenas ao concurso para o ano lectivo de 2010-2011.

ANEXO I

Caracterização e metodologia da entrevista

1 — Pretende -se com a entrevista avaliar se o candidato possui atributos e se partilha valores considerados pela Faculdade essenciais num futuro médico, bem como se revela o empenho e a disponibilidade necessária para frequentar e concluir com sucesso um curso de elevado grau de exigência. Apesar de se tratar de uma avaliação essencialmente qualitativa, a necessidade de seriação dos candidatos admitidos nesta segunda fase exige que o resultado da entrevista seja convertido numa classificação. Nesse sentido, foi definido um conjunto de itens, dentro dos quais se incluem algumas linhas de diálogo possíveis, associados a uma escala quantitativa de zero a vinte valores, garantindo -se desta forma uma avaliação mais objectiva e necessariamente comparável entre os diferentes candidatos. Importa contudo referir que os entrevistadores têm a inteira liberdade para explorarem outros domínios, tendo em conta a especificidade de cada candidato em termos de origem, experiência formativa, contexto sócio-cultural, etc.

2 — Durante a entrevista, com a duração aproximada de 15 minutos, serão obrigatoriamente abrangidos os seguintes itens:

a) Disponibilidade para frequentar o curso de Medicina — Importa avaliar se os candidatos demonstram a disponibilidade necessária para frequentarem de forma dedicada o curso de Medicina, em termos pessoais e profissionais, tendo em conta o elevado grau de exigência da formação ministrada, onde a componente prática assume uma papel de grande relevo;

b) Motivação para frequentar o curso de Medicina — Pretende-se avaliar as razões que levaram o candidato a optar pela realização do curso de Medicina e, conseqüentemente, por ser médico, nomeadamente:

O que mais fortemente determinou a escolha;

Que influências recebeu;

Que retorno, ao nível pessoal, profissional e sócio -económico espera obter;

Como definiria a classe médica — principais qualidades e defeitos;
Se não fosse médico o que gostaria de ser;
Que especialidade médica considera mais atraente e porquê.

c) Cultura Científica — Partindo da convicção de que é cada vez mais importante que a Medicina se abra à influência de outras ciências, invista na interdisciplinaridade e que responda com eficácia às necessidades de uma Sociedade em rápida, complexa e pouco previsível mutação, é legítimo avaliar o interesse, os conhecimentos e as opiniões dos candidatos sobre algumas das grandes questões do nosso tempo, directa ou indirectamente relacionadas com as ciências médicas, e sobre os desafios que a Ciência em geral, e a Medicina em particular, terá que enfrentar a curto, médio e longo prazo.

d) Aspectos comunicacionais e de relacionamento interpessoal — Considerando que as competências comunicacionais, de relacionamento com os outros e a “inteligência emocional” constituem características importantes para o médico contemporâneo, na sua relação com os doentes, colegas, gestores e outros profissionais de saúde, na sua capacidade de coordenação de equipas e mesmo no sucesso na tomada de decisão, pretende-se analisar, na medida do possível, se os candidatos revelam características pessoais que potenciem o sucesso profissional.

e) Actividades extracurriculares de índole sócio-cultural e experiência profissional — É importante identificar candidatos que, para além de bons alunos, revelem espírito empreendedor e experiência profissional relevante, bem como interesses e práticas extracurriculares e extra profissionais indiciadoras de uma cultura social, desportiva, política e artística que, no entender da Faculdade, são importantes para a formação de qualquer profissional, nomeadamente do médico.

f) Apreciação global — Neste item pretende-se fazer uma avaliação global do candidato, procurando perceber se detêm a atitude e as qualidades que reconhecidamente devem caracterizar o bom médico, nomeadamente, a integridade, o altruísmo e a dedicação aos outros e à Sociedade; para além disso, serão avaliados aspectos como a apresentação, a postura, o espírito crítico, a facilidade de comunicação e de fundamentação das opiniões.

27 de Agosto de 2010. — A Vice-Reitora, *Cristina Robalo Cordeiro*.

203639503

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 13938/2010

Por despacho de 12 de Dezembro de 2009 do Director da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no uso de competência subdelegada pelo Director da mesma Faculdade:

Doutor Pierre Marie Bernard Ghislain Lejeune, Professor Auxiliar do mapa de pessoal desta Faculdade, contratado, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2009, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Professora Auxiliar e o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 25.º n.º 2 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro e ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação aplicável.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 25 de Agosto de 2010. — O Director, (*António M. Feijó*.)

203641163

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 17400/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal — Recursos Financeiros/Tesouraria.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do

Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 9 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa na categoria/carreira geral de Assistente Técnico.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC-Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitadas quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2010:

2.1 — Actividade na área da Tesouraria: gestão dos fluxos de tesouraria de forma integrada de modo a permitir uma gestão eficaz e racional dos fundos, nomeadamente, validar a documentação de suporte aos pagamentos e recebimentos na aplicação informática de suporte; receber, validar e registar montantes em numerário/cheque, referentes a cobrança de facturas; proceder à emissão de cheques; efectuar a conferência dos meios de pagamento (transferência bancária/cheque) com as respectivas “Autorizações de Pagamento”; controlo de contas correntes, Fundo de Maneio, e folhas de Caixa e Bancos; manter actual o registo das certidões de dívidas da Segurança Social e das Finanças respeitantes aos fornecedores; arquivo da documentação de suporte às operações efectuadas pela tesouraria em conformidade com as normas internas definidas, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Estar habilitado com 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Recrutamento

4.1 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 9 de Março de 2010, em caso de impossibilidade de preencher todos ou alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.